



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Departamento de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: MATERIAL HIDRÁULICO

Solicitado pelo Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Ofício nº 03/2024. Atendendo-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1 JUSTIFICATIVA E LOCAIS ONDE O PRODUTO SERÁ APLICADO

1.1 Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens objeto desta licitação pois, trata-se de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social às suas necessidades de manutenção hidráulica-predial de sua sede e demais órgãos vinculados.

2 EXECUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Prazo de execução: em até 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação.

2.2 Prazo de substituição: em até 10 (dez) dias úteis, mediante notificação.

2.3 Local de entrega: Rua Alceu Corrêa de Moraes nº 1100 – Vila Macia – CEP: 18213-110.

3 CONDIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os produtos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns, de uso geral, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021. Trata-se de bens adquiridos de forma habitual e rotineira pela administração pública municipal, com características que encontram no mercado padrões usuais de especificação e que possibilitam julgamento objetivo pelo menor preço.

3.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, apêndice deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme previsto no Plano Anual de Contratações desta secretaria municipal.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

4.1 Figura 1 – Relação dos itens de material hidráulico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO PARA FILTRO DE CAIXA D'ÁGUA E CAVALETE CILINDRO - BRANCO - 245X69X25MM - ABERTURA DUPLA	UNITÁRIO	50
2	ENGATE PVC FLEXÍVEL - 40CM - 1/2" COM NIPLE	UNITÁRIO	10
3	TEE PVC REDUTOR - 4X2" - BRANCO - SOLDÁVEL 100X50MM	UNITÁRIO	10
4	TEE PVC MARROM - 1/2" - SOLDÁVEL	UNITÁRIO	10
5	TUBO PVC BRANCO - 75MMX6M - SOLDÁVEL 3"	BARRA	10
6	TORNEIRA METAL TANQUE - SAIDA DUPLA - CROMADO COM ROSCA DE 1/2" - ADAPTADOR DE 1/2" PARA 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UNITÁRIO	10
7	TORNEIRA PLASTICA 1/2" - SIMPLES DE TANQUE - 10CM	UNITÁRIO	50
8	TORNEIRA PLASTICA 3/4" - SIMPLES DE TANQUE - 10CM	UNITÁRIO	50
9	VÁLVULA AMERICANA DE METAL PARA PIA - MEDIDA SUPERIOR DE 3.1/ 2" E INFERIOR DE 1.1/ 2" SAÍDA PARA SIFÃO	UNITÁRIO	10
10	COTOVELO PVC MARROM SOLDÁVEL DE 90° - 1/2"	UNITÁRIO	10
11	COTOVELO PVC MARROM SOLDÁVEL DE 45° - 1/2"	UNITÁRIO	10
12	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO - 3/4"	UNITÁRIO	10
13	COTOVELO PVC BRANCO SOLDÁVEL DE 90° COM 75MM - 3"	UNITÁRIO	10
14	FLEXÍVEL EM MALHA DE AÇO INOX COM ENTRADA DE 1/2" E SAÍDA 3/ 4" - 40CM - DN 15	UNITÁRIO	20
15	LUVA PVC BRANCA SOLDÁVEL DE 75MM - 3"	UNITÁRIO	10
16	LUVA PVC BRANCA SOLDÁVEL DE 40MM	UNITÁRIO	10
17	TEE PVC BRANCO DE 100MM - 4"	UNITÁRIO	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Departamento de Gestão Administrativa

18	TEE PVC BRANCO DE 75MM - 3"	UNITÁRIO	10
19	TEE PVC BRANCO SOLDÁVEL DE 40MM - 1.1/2"	UNITÁRIO	10
20	VÁLVULA TRANSFERIDORA ALTERNADORA DE PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA - COM MANGUEIRA DESVIADORA DE 1/5M - CONEXÃO EM TEE DESVIADOR E NIPLE DE 1/2"	UNITÁRIO	5
21	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO - 1.1/2"	UNITÁRIO	5
22	CAIXA DE GORDURA SIFONADA COM CESTO EM PVC - SAÍDA DE 100MM COM CAPACIDADE DE 18L - 44,7X38,8X39CM	UNITÁRIO	5

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas correrão por conta de recursos próprios, previamente empenhados neste exercício, para execução da licitação.

6 CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado, para efeito de inspeção e acompanhamento da entrega, não havendo quantidade mínima para solicitação e entrega.

6.2 A secretaria municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no edital e em seus anexos.

6.3 A empresa contratada deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela secretaria municipal, às partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

6.5 No recebimento e aceitação do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021. O servidor público municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o órgão competente da Prefeitura do Município de Itapetininga.

7 OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

7.1 Efetuar o pagamento à detentora da ata de acordo com o estabelecido no processo de registro de preços.

7.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Notificar a detentora da ata ou contrato, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou serviço, fixando prazo para a sua correção, bem como no caso de aplicação de penalidades.

7.4 A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA OU CONTRATO

8.1 Manter as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas durante toda a vigência do ajuste, informando a municipalidade a respeito de eventual ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Departamento de Gestão Administrativa

8.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros.

9 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será providenciado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Itapetininga.

9.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.3 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas na forma desta ata/contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA OU CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata ou contrato, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 A adjudicação do objeto adquirido far-se-á pelo critério de menor preço proposto por item.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela municipalidade, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117 e art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando a cargo e exclusivo critério do fiscal responsável indicado pela secretaria municipal, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos materiais recebidos.

12.2 As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor especializado e competente, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

12.3 A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 RESPONSÁVEL

Itapetininga, 5 de agosto de 2024.

ELIANA MARIA FONTES LISBOA BRANDILEONE
Gestora Municipal de Assistência Social